

COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 36205/2023 Cód. Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: 1895753 - APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
CPF/CNPJ: 620.959.941-91
Endereço: RUA IRMA ELIZABETH WERKA Nº 55 **CEP:**83.704-580
Cidade: Araucária **Estado:**PR
Bairro: FAZENDA VELHA
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:**(41) 99101-3315
E-mail: aparecidodareciclagem@gmail.com
Telefone:
E-mail: gab_aparecido.ramos@araucaria.pr.leg.br
Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO
Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS
Data de Abertura: 07/02/2023 11:13
Previsão: 07/03/2023



VERIFIQUE A AUTENTICIDADE
COM O QR CODE

Anexos

PL 28-2023 TOMADA ÔNIBUS.pdf
VOTAÇÃO ao PL 28-2023 CFO PARECER 39-2023.pdf
Parecer 27_2023 COSP - PL 28_2023.pdf
VOTAÇÃO PARECER 27-2023 - PL28-2023 COSP.pdf
PROJETO DE LEI 28-2023 NA INTEGRA.pdf
1ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 28.2023.pdf
2ª VOTAÇÃO AO PROJETO DE LEI 28.2023.pdf
Ofício e Comprovante 321-2023 - PL 28-2023.pdf
Folha de Arquivamento.pdf

Observação

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Requerente

HUGO EDUARDO DE GOSS

Funcionário(a)

Recebido



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de pontos de conexão USB e tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transportes públicos do Município de Araucária.

Art. 2º Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador, 17 de Janeiro de 2023.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/01/2023 as 16:09:53.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO VEREADOR: APARECIDO DA RECICLAGEM

JUSTIFICATIVA

A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária.

É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade.

Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria.

Portanto, o projeto de lei apresentado tem, dessa maneira, o objetivo de contribuir para o aumento da consideração que deve ser conferida a todos aqueles que se locomovem em nossa cidade.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.

Gabinete do Vereador, 17 de Janeiro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 23/01/2023 as 16:09:53.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À Diretoria Jurídica:

Para Parecer.

Informamos que o presente Projeto de Lei, foi recebido na 78ª sessão ordinária do dia 07/02/2023 e o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais 5 (cinco) pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado, conforme o Art. 62, do Regimento Interno.

Em 07 de Fevereiro de 2023.

Enerzon Darcy Harger Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO



Assinado por **Enerzon Darcy Harger Vieira, DIRETOR DEPROLE** em 07/02/2023 as 10:08:17.



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Ação: ENVIADO Guia: A289858 Origem: DIRETORIA PROCESSO
LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA PROCESSO LEGISLATIVO

Araucária, 07/02/2023 11:13

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 07/02/2023 11:13

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001165/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 07/02/2023 11:13

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 001948/2023 C FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

HUGO EDUARDO DE GOSS

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 13/02/2023 09:01

NOVA ANOTACAO: proposicao recebida na 78 sessao ordinaria do dia 07.02.2023.

HUGO EDUARDO DE GOSS



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À DIRETORIA JURIDICA

Ação: ENVIADO Guia: A291347 Origem: DIRETORIA PROCESSO
LEGISLATIVO Destino: DIRETORIA JURIDICA

Araucária, 13/02/2023 09:02

HUGO EDUARDO DE GOSS
CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 02/03/2023 16:42

DESPACHO ENCAMINHADO: A PRESIDENCIA, SOLICITO PRORROGACAO DE PRAZO PARA FINS DE INSTRUCAO POR MAIS CINCO DIAS UTEIS, EM CONFORMIDADE COM O ART. 65 DO REGIMENTO INTERNO. DIRETORIA JURIDICA, 02 DE MARCO DE 2023 IVANDRO NEGRELO MOREIRA DIRETOR JURIDICO OAB/PR N 73.455

**KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO
RODRIGUES**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Ação: ENVIADO Guia: A296462 Origem: DIRETORIA JURIDICA Destino:
PRESIDENCIA

Araucária, 02/03/2023 16:43

KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO RODRIGUES
DIRETORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Diretoria Jurídica

Defiro o prazo nos termos solicitados para Processo Legislativo nº 092/2023
(Projeto de Lei nº 28/2023).

Araucária, 02 de Março de 2023.

Atenciosamente,

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Presidente** em 02/03/2023 as 17:02:53.

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 02/03/2023 16:51

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 004359/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 02/03/2023 16:51

ALTERADO SITUACAO: P/ASSINATURA P/ASSINATURA

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 02/03/2023 17:02

INICIADA ASSINATURA

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 02/03/2023 17:02

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO FOLHA DE INFORMACAO N S/N (004359/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF 790.676.469-20.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À DIRETORIA JURIDICA

Ação: ENVIADO Guia: A296481 Origem: PRESIDENCIA Destino: DIRETORIA JURIDICA

Araucária, 02/03/2023 17:03

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
CMA - PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 92/2023

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

PROTOCOLO Nº 1165/2023

EMENTA: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXÃO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO.”*

INICIATIVA: VEREADOR : APARECIDO RAMOS ESTÊVÃO

PARECER LEGISLATIVO Nº 78/2023

I – DO RELATÓRIO

O Vereador Aparecido Ramos Estevao apresenta o Projeto de Lei em epígrafe que “Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.”

Justifica, nas fls. 03, que “A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade. Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria. Portanto, o projeto de lei apresentado tem, dessa maneira, o objetivo de contribuir para o aumento da consideração que deve ser conferida a todos aqueles que se locomovem em nossa cidade. Por todo o exposto, conto com o apoio dos ilustres pares para a aprovação desta proposição.”

Após breve relatório, segue a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI

Consta na Constituição Federal em seu art. 30, I e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I que compete ao Município legislar sobre interesse local.

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

No que concerne a propositura do projeto de lei, está expressamente contido no art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica de Araucária, que os projetos de lei podem ser de autoria de Vereadores.

“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;”

A Lei Orgânica do município de araucária diz em seu art. 5º, inciso V, prevê que é de competência do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo:

“Art. 5º Compete ao Município:

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

V - organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo;"

(grifamos)

Por outro lado, em análise ao Projeto de Lei nº 28/2023, verificamos que em sua ementa, autoriza o Poder Executivo a a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município; seus art. 1º cria despesas sem indicação dos recursos disponíveis, causando também atribuição de função.

*"**Autoriza** o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.*

*Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a **instalação de pontos de conexão USB e tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transportes públicos do Município de Araucária.**"*

(grifou-se)

Dessa maneira, com relação a leis autorizativas (Em sua ementa do presente projeto) com origem de iniciativa parlamentar, o Tribunal de Justiça de São Paulo decidiu que:

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Municipal nº 4.828, de 08 de março de 2010, do Município de Catanduva, que "autoriza o poder executivo a implementar no município de Catanduva o 'disque doações' e dá outras providências". As denominadas leis "autorizativas" com origem em iniciativa parlamentar e que versam sobre matéria relacionada à administração dos serviços públicos, como no caso, são inconstitucionais porque atentam contra a reserva da iniciativa legislativa atribuída ao Chefe do Executivo sobre a matéria e interfere na direção da administração (CE, art. 47, II); atentam contra a repartição dos poderes (CE, art. 5º) e, ainda, se importam em despesas sem previsão orçamentária, ofendem a norma do art. 25 da CE, todos

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

esses preceitos de observância obrigatória pelos municípios (CE, art. 144. Ação procedente.

*(TJSP; Direta de Inconstitucionalidade 0138098-19.2010.8.26.0000; Relator (a): José Santana; Órgão Julgador: Órgão Especial; São Paulo - São Paulo; Data do Julgamento: 17/11/2010; Data de Registro: 09/12/2010).
(grifo nosso)*

Temos a salientar em relação a natureza de leis autorizativas, segundo os ensinamentos de Sérgio Resende de Barros:

"...insistente na prática legislativa brasileira, a 'lei' autorizativa constitui um expediente, usado por parlamentares, para granjear o crédito político pela realização de obras ou serviços em campos materiais nos quais não têm iniciativa das leis, em geral matérias administrativas. Mediante esse tipo de 'leis', passam eles, de autores do projeto de lei, a coautores da obra ou serviço autorizado. Os constituintes consideraram tais obras e serviços como estranhos aos legisladores e, por isso, os subtraíram da iniciativa parlamentar das leis. Para compensar essa perda, realmente exagerada, surgiu 'lei' autorizativa, praticada cada vez mais exageradamente autorizativa é a 'lei' que - por não poder determinar - limita-se a autorizar o Poder Executivo a executar atos que já lhe estão autorizados pela Constituição, pois estão dentro da competência constitucional desse Poder. O texto da 'lei' começa por uma expressão que se tornou padrão: 'Fica o Poder Executivo autorizado a...' O objeto da autorização - por já ser de competência constitucional do Executivo - não poderia ser 'determinado', mas é apenas 'autorizado' pelo Legislativo, tais 'leis', óbvio, são sempre de iniciativa parlamentar, pois jamais teria cabimento o Executivo se autorizar a si próprio, muito menos onde já o autoriza a própria Constituição. Elas constituem um vício patente" (Leis Autorizativas. Revista da Instituição Toledo de Ensino, agosto a novembro de 2000, Bauru, p. 262).

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Outrossim, os art. 1º do presente projeto encontram-se em desconformidade com o art. 41, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Araucária, pelo fato de que tem despesas sem indicação dos recursos disponíveis e atribui função a órgãos públicos.

“Art. 41. Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei que:

[...]

V - criem e estruturem as atribuições de entidades da administração pública, direta e indireta.”

Assim, a autorização para realização das atribuições dos órgãos públicos diz respeito à organização e funcionamento do Poder Executivo, portanto, adentra na matéria de iniciativa privativa do Poder Executivo, consoante se estabelece por simetria à Constituição Estadual, em seu art. 66, inciso IV, e à Constituição Federal em seu art. 61, § 1º, inciso II, alínea “b”:

“Art. 66. Ressalvado o disposto nesta Constituição, são de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

[...]

IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado e órgãos da administração pública.”

“Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

[...]

II – disponham sobre:

[...]

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;”

Está clara a invasão de competência, uma vez que cabe ao Prefeito a análise do Projeto de Lei para prever quais serão as mais benéficas medidas a serem tomadas para a realização da atividade proposta. O doutrinador Leandro Barbi de Souza versa que:

“A fase do processo legislativo que deflagra a elaboração de uma lei, abrindo etapa externa da atividade legislativa, com a pública e transparente discussão e deliberação de seu conteúdo, em uma casa parlamentar. A regra indica que o exercício de iniciativa de uma lei é geral. Encontra-se disponível ao parlamentar, a uma bancada, a uma comissão legislativa permanente ou especial, ao chefe do governo e aos cidadãos. Há situações, no entanto, em que o exercício da iniciativa de uma lei é reservado. Nessas hipóteses, apenas quem detém competência para propor o projeto de lei pode apresentá-lo”. (Grifou-se).¹

Ainda é necessário dizer sobre o princípio da separação de poderes no qual nos diz que “Ao Executivo haverá de caber sempre o exercício de atos que impliquem no gerir as atividades municipais. Terá, também, evidentemente, a iniciativa das leis que lhe propiciem a boa execução dos trabalhos que lhe são atribuídos. Quando a Câmara Municipal, o órgão meramente legislativo, pretende intervir na forma pela qual se dará esse gerenciamento, está a usurpar funções que são de incumbência do Prefeito” (Adin n. 53.583-0, rel. Des. FONSECA TAVARES).”

Ademais, o Projeto de Lei deve estar acompanhado pelo relatório de impacto orçamentário, em conformidade com a determinação dos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal:

¹ SOUZA, André Leandro Barbi de. A Lei, seu Processo de Elaboração e a Democracia. Porto Alegre. Livre Expressão. 2013. p 31 e 32.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.





**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

“Art. 15 Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesas ou assunção de obrigações que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de :

I – estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II – declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 17 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de despesa.”

Os Tribunais também vêm afirmando a inconstitucionalidade das leis que impõem aumento de despesa sem a devida indicação dos recursos disponíveis, e, por isso, usurpam a competência material do Poder Executivo:

LEI MUNICIPAL QUE, DEMAIS IMPÕE INDEVIDO AUMENTO DE DESPESA PÚBLICA SEM A INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS, PRÓPRIOS PARA ATENDER AOS NOVOS ENCARGOS (CE, ART 25). COMPROMETENDO A ATUAÇÃO DO EXECUTIVO NA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO - ARTIGO 176, INCISO I, DA REFERIDA CONSTITUIÇÃO, QUE VEDA O INÍCIO DE PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES NÃO INCLUÍDOS NA LEI

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

ORÇAMENTÁRIA ANUAL (ADIN 142.519-0/5-00, rel. Des. Mohamed Amaro, 15.8.2007).(grifamos)

Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei 7.618, de 21 de dezembro de 2010. Norma que exige da instituição de crédito informar opção de quitação antecipada do débito. Projeto de lei de autoria de Vereador. Ocorrência de vício de iniciativa. Competência privativa do chefe do Executivo para a iniciativa de lei sobre organização e funcionamento da Administração, inclusive as que importem indevido aumento de despesa pública sem a indicação de recursos disponíveis. Inconstitucionalidade material. Usurpação de competência privativa da União e dos Estados. Ausência de interesse local. Precedentes deste Colendo Órgão Especial. Procedência da ação.

(TJ-SP - ADI: 02650255920128260000 SP 0265025-59.2012.8.26.0000, Relator: Roberto Mac Cracken, Data de Julgamento: 12/06/2013, Órgão Especial, Data de Publicação: 04/07/2013)

Logo, o Projeto de Lei deve estar acompanhado de dotação orçamentária e relatório de impacto financeiro que cobrirão as despesas decorrentes do objeto do referido Projeto de Lei.

Desta forma, a presente proposição está eivada de inconstitucionalidade formal, pois a iniciativa é privativa do Prefeito, por se tratar de matéria relacionada com as atribuições de órgãos públicos, por se tratar de lei autorizativa e cria assunção de despesas sem a devida indicação orçamentária.

III – DA CONCLUSÃO

Insta observar que a presente proposição deve seguir as determinações da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO**

Reconhecemos como relevantes e meritórias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que a matéria em análise é de competência local, contudo, deve ser objeto de proposição a ser apresentada pelo Poder Executivo. Pode o Parlamentar sugerir por meio de Indicação a matéria para o Poder competente, assim, somos pelo arquivamento do presente projeto de lei.

Diante do previsto no art. 52, incisos I, II e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **da Comissão de Justiça e Redação, Comissão de Finanças e Orçamento e Comissão de Obras e Serviços Públicos** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 09 de Março de 2023.

IVANDRO NEGRELO MOREIRA

OAB/PR 73.455

KAYLAINE DA GRAÇA RIBEIRO RODRIGUES

ESTAGIÁRIA DE DIREITO

Rua Irmã Elizabeth Werka,55 – Jardim Petrópolis – CEP 83704-580 – Araucária-PR- Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Ivandro Negrelo Moreira, Diretor Jurídico** em 09/03/2023 as 16:02:35.

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:02

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005198/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

**KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO
RODRIGUES**

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:02

INICIADA ASSINATURA

IVANDRO NEGRELO MOREIRA

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:02

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO PARECER N NA 78/2023 (005198/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : IVANDRO NEGRELO MOREIRA, CPF 052.292.859-58.

IVANDRO NEGRELO MOREIRA

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:08

DESPACHO ENCAMINHADO: NA DIRETORIA JURIDICA, CERTIFICO QUE FIZ JUNTADA AO PARECER JURIDICO N 78/2023 (PROTOCOLO N 1165/2023), CONTENDO 09 (NOVE) LAUDAS. POSTO ISTO, SEGUE A PRESIDENCIA PARA PROVIDENCIAS.

**KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO
RODRIGUES**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - PRESIDENTE

Ação: ENVIADO Guia: A298624 Origem: DIRETORIA JURIDICA Destino:
PRESIDENCIA

Araucária, 09/03/2023 16:08

KAYLAINE DA GRACA RIBEIRO RODRIGUES
DIRETORIA JURIDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 092/2023 (Projeto de Lei nº 28/2023) à Sala das Comissões Técnicas, para prosseguimento regimental.

Araucária, 09 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Ben Hur Custódio De Oliveira
PRESIDENTE

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, VEREADOR** em 09/03/2023 as 16:57:48.



Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:11

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 005203/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

JOCELI TEREZINHA VAZ TORRES

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:57

INICIADA ASSINATURA

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 09/03/2023 16:57

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO FOLHA DE INFORMACAO N S/N (005203/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA, CPF 790.676.469-20.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A298651 Origem: PRESIDENCIA Destino: COMISSOES
TÉCNICAS

Araucária, 09/03/2023 16:58

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA
CMA - PRESIDENTE

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 16/03/2023 10:43

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR VILSON CORDEIRO PARA EMISSAO DE PARECER N 92/2023-CJR EM SETE DIAS UTEIS.

BARBARA FELIPPE MOREIRA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO

Ação: ENVIADO Guia: A301160 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:
GABINETE VILSON CORDEIRO

Araucária, 16/03/2023 10:46

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 92/2023

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o **Projeto de Lei n° 28/2023**, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, que *“Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.”*

I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei n° 28 de 2023, de autoria do Senhor Vereador Aparecido da Reciclagem, que *“Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.”*

O referido Projeto de Lei vem acompanhado de justificativa – *“A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade. Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria.”*

II – ANÁLISE

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Justiça e Redação a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos e demais, conforme segue:

Art. 52. Compete:

I – à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucionais, legais, regimentais, jurídicos, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração de redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º Art. 158; Art. 159, inciso III e Art. 163, 2º);

Dessa forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.



Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Além disso, verifica-se que a legislação discorre sobre o poder e a competência de autoria do Vereador em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, a, da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

A Lei Orgânica do município de araucária diz em seu art. 5º, inciso V, prevê que é de competência do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo:

*“Art. 5º **Compete ao Município:***

*V - **organizar e prestar**, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os **serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo;**”*
(grifamos)

Reconhecemos como relevantes e meritorias as razões que justificam a pretensão do Vereador, por todo o exposto, conclui-se que somos favoráveis a tramitação do presente Projeto de Lei.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.



III – VOTO

Diante de todo o exposto e, com base no que verificou-se através do presente, no que compete à Comissão de Justiça e Redação, **SOMOS FAVORÁVEIS AO TRÂMITE DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido a deliberação plenária para apreciação, nos termos do Art. 174 do Regimento Interno desta Câmara. Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

Vilson Cordeiro
Relator CJR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 16/03/2023 as 13:14:38.



Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 16/03/2023 13:14

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 006222/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

VILSON CORDEIRO

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 16/03/2023 13:14

INICIADA ASSINATURA

VILSON CORDEIRO

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 16/03/2023 13:14

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO PARECER COMISSAO DE JUSTICA N 092-2023 (006222/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : VILSON CORDEIRO, CPF 037.688.759-11.

VILSON CORDEIRO



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A301295 Origem: GABINETE VILSON CORDEIRO
Destino: COMISSOES TECNICAS

Araucária, 16/03/2023 13:15

VILSON CORDEIRO
CMA - GABINETE VILSON CORDEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 21 de março de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, o Vereador Pedro de Lima membro da Comissão de Justiça e Redação, votou favorável ao Parecer nº92/2023 - CJR referente ao Projeto de Lei nº 28/2023. O Vereador Irineu Cantador, justificou sua ausência através do protocolo 6701/2023.

Araucária, 21 de março de 2023.



Assinado por **Pedro Ferreira De Lima, VEREADOR** em 21/03/2023 as 15:21:11.

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 21/03/2023 14:43

ANEXAR DOCUMENTO: PROTOCOLO 006722/2023 FOI ANEXADO AO PROTOCOLO 000092/2023

**MARIA FERNANDA DIAS PEREIRA
MONTEIRO**

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 21/03/2023 14:45

DESPACHO ENCAMINHADO: ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR PEDRO DE LIMA PARA ASSINATURA DA VOTACAO DE PARECER.

**MARIA FERNANDA DIAS PEREIRA
MONTEIRO**



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA

Ação: ENVIADO Guia: A302516 Origem: COMISSOES TECNICAS Destino:
GABINETE PEDRO DE LIMA

Araucária, 21/03/2023 14:46

MARIA FERNANDA DIAS PEREIRA MONTEIRO
CMA - SALA DAS COMISSÕES

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 21/03/2023 15:21

INICIADA ASSINATURA

PEDRO FERREIRA DE LIMA

Processo Nº 36205 / 2023

Código Verificador: 6HK2BOLY

Requerente: APARECIDO RAMOS ESTEVÃO

Detalhes: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR PONTOS DE CONEXAO USB E/OU TOMADAS PARA CARREGADORES, NOS VEICULOS UTILIZADOS NO SERVICO DE TRANSPORTE PUBLICO NO MUNICIPIO. PROCESSO LEGISLATIVO nº

Assunto: CMA - PROCESSO LEGISLATIVO

Subassunto: CMA - OBRAS E OU SERVICOS PUBLICOS

Data Abertura: 07/02/2023 11:13

Data Previsão: 07/03/2023

Parecer

Data: 21/03/2023 15:21

DOCUMENTO ASSINADO: DOCUMENTO VOTACAO DE PARECER (006722/2023) FOI ASSINADO ELETRONICAMENTE ATRAVES DE LOGIN E SENHA. ASSINANTE : PEDRO FERREIRA DE LIMA, CPF 633.689.869-53.

PEDRO FERREIRA DE LIMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

Ação: ENVIADO Guia: A302585 Origem: GABINETE PEDRO DE LIMA Destino:
COMISSOES TECNICAS

Araucária, 21/03/2023 15:32

KAUANA GOUVEIA ZITHOVSKI
CMA - GABINETE PEDRO DE LIMA



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE APARECIDO RAMOS

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR APARECIDO RAMOS PARA
EMIÇÃO DE PARECER Nº 39/2023-CFO EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 25/04/2023 15:28

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PROCESSO LEGISLATIVO: 36205/2023.

PROJETO DE LEI: 28/2023.

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

INICIATIVA: Aparecido Ramos Estevão.

PARECER CFO Nº 39/2023

I – RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento examina o Projeto de Lei nº 28/2023, de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão que autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Em sua justificativa, o Vereador Aparecido argumenta que:

A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade. Acentuamos ainda, que, esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria. Portanto, o projeto de lei apresentado tem, dessa maneira, o objetivo de contribuir para o aumento da consideração que deve ser conferida a todos aqueles que se locomovem em nossa cidade.

Após breve relatório, segue o parecer do relator.

II – ANÁLISE

Compete a Comissão de Finanças e Orçamento analisar matérias tributárias, abertura de crédito adicional, os projetos do Plano Plurianual, da Lei das Diretrizes



Orçamentárias, entre outros conforme o inciso II, “a” e “b” do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, conforme segue:

Art. 52 Compete:

II - à Comissão de Finanças e Orçamento, os aspectos econômicos e financeiros, e especialmente:

a) matéria tributária, abertura de crédito adicional, operações de crédito, dívida pública, anistias e remissões de dívidas, e outras que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no Patrimônio Municipal;

b) os Projetos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto de Orçamento Anual e a Prestação de Contas do Executivo e da Mesa da Câmara.

Tendo em vista o Art. 30, inciso I da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local.

Em consideração o Art. 40, § 1º, “a” da Lei Orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria dos vereadores, conforme consta abaixo:

Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador.

No mesmo fundamento, a Lei Orgânica do Município de Araucária demanda no art. 10, que é de competência da Câmara decidir sobre matéria do Município, *in verbis*:



Art. 10 Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

XVI - propor medidas que complementem a Legislação Federal e Estadual no que couber.

A Lei Orgânica do município de araucária diz em seu art. 5º, inciso V, prevê que é de competência do município organizar e prestar serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo. Vejamos:

Art. 5º Compete ao Município:

V - Organizar e prestar, diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, tendo caráter essencial o transporte coletivo.

Por fim, por entender ser de relevante interesse social, o Projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, portanto, não há óbice que impeça a tramitação normal desse Projeto.

III – VOTO

Diante das razões citadas acima, não foram encontrados impedimentos que limitem a tramitação do Projeto de Lei, sendo assim, considerando os aspectos da legalidade, juridicidade e técnica legislativa, no que cabe a Comissão de finanças e orçamento analisar, **sou favorável ao Projeto de Lei ora apresentado.**

Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
**APARECIDO RAMOS
ESTEVÃO**
620.959.941-91
11/05/2023 11:34:16
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

parecer CFO

Araucária, 11/05/2023 11:35

APARECIDO RAMOS ESTEVÃO
CMA - GABINETE APARECIDO RAMOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 16 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Pedro Ferreira e Ricardo Teixeira, membros da Comissão de Finanças e Orçamento, votaram favoráveis ao Parecer nº 39/2023 - CFO referente ao Projeto de lei 28/2023.

Araucária, 16 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
RICARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

030.676.329-07
16/05/2023 15:49:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinado digitalmente por:
PEDRO FERREIRA DE LIMA

633.689.869-53
16/05/2023 15:52:57

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - GABINETE EDUARDO CASTILHOS

ENCAMINHADO AO GABINETE DO VEREADOR EDUARDO CASTILHOS
PARA EMISSÃO DE PARECER Nº 27/2023-COSP EM SETE DIAS ÚTEIS.

Araucária, 16/05/2023 16:43

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

PARECER N° 27/2023 – COSP

Relator: Eduardo Rodrigo de Castilhos

Da Comissão de Obras e Serviços Públicos, sobre o **Projeto de Lei nº 28/2023**, de iniciativa do Excelentíssimo Vereador Aparecido Ramos Estevão que *“Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município”*.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 28/2023, de autoria do Excelentíssimo Vereador Aparecido Ramos Estevão, que autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Justifica o Senhor Vereador, que: *“A proposta do presente Projeto de Lei pretende disponibilizar uma ferramenta que facilite o cotidiano dos moradores de Araucária. É notório que a instalação de pontos de conexão USB e tomada para carregadores de celular, nos veículos de transporte coletivo será de grande valia, pois o mundo digital está cada vez mais presente na nossa sociedade”*.

Por fim, dispõe que: *“esse tipo de iniciativa ajuda para que os usuários do transporte público não fiquem sem meio de comunicação, podendo ainda, ser a tomada útil para casos de emergência, em o meio eletrônico do usuário esteja/fique sem bateria”*.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Inicialmente, importante ressaltar que compete a Comissão de Obras e Serviços Públicos a análise de Projetos de Lei com matérias referentes aos aspectos de planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário,



parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município, conforme segue:

“Art. 52. Compete:

IV – à Comissão de Obras e Serviços Públicos, matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle do uso do solo urbano, sistema viário, parcelamento do solo, edificações, realização de obras públicas e política habitacional do Município”.

Dessa forma, cabe também a esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, o processamento do presente projeto.

A presente propositura em análise objetiva autorização para instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Vemos como algo positivo, pois possibilitará que a população não fique sem meio de comunicação/sem bateria, sendo muito útil também em casos de emergência.

Por fim, verifica-se que a proposição aqui tratada encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta Comissão, não tendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

Portanto, no tocante à análise da Comissão de Obras e Serviços Públicos, **somos favoráveis** ao trâmite regular do Projeto acima epigrafado.

III – VOTO

Diante o exposto, no que compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei de nº 28/2023.

Assim, **SOMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO REFERIDO PROJETO DE LEI**, ao qual deve ser dado ciência aos vereadores, bem como, submetido à deliberação plenária para apreciação conforme o Regimento Interno desta Câmara Legislativa.



Dessa forma, submetemos o parecer para apreciação dos demais membros das comissões.

É o parecer.

Câmara Municipal de Araucária, 22 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS

004.091.719-30
22/05/2023 15:17:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eduardo Rodrigo de Castilhos

Vereador Relator – COSP





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - SALA DAS COMISSÕES

ENCAMINHO O PARECER Nº 27/2023 - COSP REFERENTE AO PL 28/2023.

Araucária, 22/05/2023 15:35

BARBARA DALCASTAGNE ZAFIRIS DE LIMA
CMA - GABINETE EDUARDO CASTILHOS

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 30 de maio de 2023 na Sala da Presidência da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Vagner Chefer e Vilson Cordeiro, membros da Comissão de Obras e Serviços Públicos, votaram favoráveis ao Parecer nº27/2023 - COSP referente ao Projeto de Lei nº 28/2023.

Araucária, 30 de maio de 2023.



Assinado digitalmente por:
VAGNER JOSÉ CHEFER

094.695.659-67
30/05/2023 15:24:01

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinado digitalmente por:
VILSON CORDEIRO

037.688.759-11
31/05/2023 10:30:39

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 36205/2023

DESPACHO

À CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

ENCAMINHADO A DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO PARA
PROSSEGUIMENTO REGIMENTAL

Araucária, 31/05/2023 15:58

BARBARA FELIPPE MOREIRA
CMA - SALA DAS COMISSÕES

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 113ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 31/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Pedrinho Gazeta esteve ausente.

O Vereador Ricardo Teixeira ausentou-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
01/11/2023 08:36:06

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 113ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 31/10/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2023

TURNO: Primeiro

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 08

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Pedrinho Gazeta esteve ausente.

O Vereador Ricardo Teixeira ausentou-se do Plenário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

SESSÃO: 114ª Sessão Ordinária da 18ª Legislatura

DATA: 07/11/2023

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 28/2023

TURNO: Segundo

RESULTADO: Aprovado pela unanimidade dos presentes.

VOTOS

FAVORÁVEIS: 07

CONTRÁRIOS: 00

IMPEDIMENTOS/ABSTENÇÕES: 00

AUSÊNCIAS:

O Vereador Vilson Cordeiro esteve ausente.

Os Vereadores Pedrinho Gazeta e Professor Valter ausentaram-se do Plenário.



Assinado digitalmente por:
IRINEU CANTADOR

307.519.939-72
07/11/2023 14:16:43

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone: (41) 3641-5200



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 321/2023 – PRES/DPL (Processo nº 36205/2023)

Em 07 de novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 28/2023 de iniciativa do Vereador Aparecido Ramos Estevão, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 31 de outubro e 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
07/11/2023 13:55:51

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 13:55:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p654a6c1e8b7e1>.
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 07/11/2023 13:55





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 28/2023

Autoriza o Poder Executivo a instalar pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público no Município.

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a instalação de pontos de conexão USB e/ou tomadas para carregadores, nos veículos utilizados no serviço de transporte público do Município de Araucária.

Parágrafo único. Objetiva proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 07 de novembro de 2023.



Assinado digitalmente por:
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

790.676.469-20
07/11/2023 13:56:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2023 13:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp654a6c3b01a06>
POR BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA - (790.676.469-20) EM 07/11/2023 13:56



Processo Nº 142636 / 2023 - [Tramitando]

Código Verificador: SG8D8322

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Detalhes: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 28/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 07/11/2023

Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS

Subassunto: PROJETO DE LEI

Procurador: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Previsão: 29/11/2023

Anexos

Descrição	Usuário	Data
Ofício 321-2023 - PL 28-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	07/11/2023
PL 28-2023 anexo Ofício 321-2023.pdf	BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA	07/11/2023

Histórico

Setor: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO

Abertura: 07/11/2023 13:52

Entrada: 07/11/2023 15:20:09

Usuário: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Observação: ENCAMINHA O PROJETO DE LEI 28/2023 APROVADO NA SESSÃO DO DIA 07/11/2023

Setor: SMGO - NAF

Setor Origem: CMA - DIRETORIA DO PROCESSO
LEGISLATIVO

Setor Destino: SMGO - NAF

Saída: 07/11/2023 15:20

Entrada:

Movimentado por: EMANOELE DE DEUS SAVAGIN

Recebido por:

Observação: ENCAMINHA PROJETO DE LEI APROVADO NA SESSÃO REALIZADA NO DIA 07/11/2023

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Os Projetos de Lei nºs 28/2023, 94/2023, 159/2023, 233/2023, 285/2023, 302/2023 e 363/2023, tiveram segunda discussão e votação em plenário, e o Veto ao Projeto de Lei nº 57/2023 e Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 114/2023 tiveram leitura, discussão e votação, e todos poderão ser arquivados.

Araucária, 07 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Enerzon Darcy Harger Vieira

Diretor do Processo Legislativo



Assinado digitalmente por:
ENERZON DARCY HARGER
VIEIRA
624.809.289-34
07/11/2023 16:01:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

